

**Esclarecimento** 17/03/2023 13:50:56

Prezados, boa tarde! Viemos através deste, realizar questionamentos para o pregão eletrônico 11/2023. Questionamento 1: Item 01 Controladora de vídeo: "Interface de vídeo com, no mínimo, 4GB (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada." O fabricante Intel possui tecnologia de alocação/compartilhamento de memória de forma dinâmica, variando a disponibilidade do recurso conforme a demanda da aplicação. Essa tecnologia não define um mínimo, porém pode ultrapassar o mínimo de 4GB desejado. Sendo assim, entendemos que ao ofertar compartilhamento de memória dinâmica estaremos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento? Questionamento 2: Item 01 Fonte de alimentação elétrica: "Fonte interna ou externa com potência máxima de 95W (Watts)." Os principais players possuem fonte externa com potência de pelo menos 130W. Dessa forma, visando a ampliação da disputa, evitando direcionamento, isonomia e transparência, entendemos que será aceito fonte externa que atenda a configuração em sua capacidade máxima com pelo menos 130W. Está correto nosso entendimento? Atenciosamente, Artur Cousseau | Assistente Administrativo | PERFIL

**Resposta 17/03/2023 13:50:56**

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa PERFIL para o edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2023 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico, que assim opinou: 'Pronunciamento nº 171 / 2023 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COINF/SEMIC Questionamento: Controladora de vídeo: "Interface de vídeo com, no mínimo, 4GB (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada." O fabricante Intel possui tecnologia de alocação/compartilhamento de memória de forma dinâmica, variando a disponibilidade do recurso conforme a demanda da aplicação. Essa tecnologia não define um mínimo, porém pode ultrapassar o mínimo de 4GB desejado. Sendo assim, entendemos que ao ofertar compartilhamento de memória dinâmica estaremos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está correto. Questionamento: Fonte de alimentação elétrica: "Fonte interna ou externa com potência máxima de 95W (Watts)." Os principais players possuem fonte externa com potência de pelo menos 130W. Dessa forma, visando a ampliação da disputa, evitando direcionamento, isonomia e transparência, entendemos que será aceito fonte externa que atenda a configuração em sua capacidade máxima com pelo menos 130W. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está incorreto visto que há vários equipamentos no mercado que atendem ao solicitado no edital e a exigência se torna necessária para que haja o menor consumo de energia, corroborando com as práticas de sustentabilidade que vigoram no Tribunal. Informamos, ainda, que as respostas, estritamente técnicas, não afetam a formulação das propostas." Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo retro mencionado, esta pregoeira mantém os termos do Edital.

**Esclarecimento** 17/03/2023 13:56:44

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ER Soluções Informática Ltda., inscrita no CNPJ: 05.778.325/0001-13, especialista na venda de microcomputadores, notebooks e servidores, revenda autorizada do fabricante LENOVO, interessada em participar do processo licitatório citado neste documento, vem, por meio desta, apresentar pedido de esclarecimento com relação à solicitação do item abaixo: QUESTIONAMENTO : "3.1.6 – Recebimento" "3.1.6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho." Atualmente estamos passando por um cenário econômico jamais visto, onde a pandemia provocada pela COVID-19 impactou toda a cadeia de produção de insumos para materiais eletrônicos. Apesar de haver uma significativa diminuição nos casos, o processo fabril ainda continua com dificuldades, pois os insumos continuam escassos, fazendo com que demore cerca de 2 a 3 meses para este material chegar ao Brasil. Mesmo constando neste edital que poderá ter um mútuo acordo entre as partes, diante deste cenário, solicitamos esclarecer: - Como a matéria-prima para produção é importada e seu trânsito é afetado pelo cenário mundial, podendo levar até 90 dias para chegar ao país, entendemos que será aceita dilação do prazo de entrega de 30 para 60 dias, desde que justificada, após recebimento da AF?

**Resposta 17/03/2023 13:56:44**

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa ER SOLUÇÕES para o edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2023 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico, que assim opinou: 'Pronunciamento n.º 174 / 2023 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COINF/SEMIC Questionamento: 3.1.6 Recebimento 3.1.6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho. Atualmente estamos passando por um cenário econômico jamais visto, onde a pandemia provocada pela COVID-19 impactou toda a cadeia de produção de insumos para materiais eletrônicos. Apesar de haver uma significativa diminuição nos casos, o processo fabril ainda continua com dificuldades, pois os insumos continuam escassos, fazendo com que demore cerca de 2 a 3 meses para este material chegar ao Brasil. Mesmo constando neste edital que poderá ter um mútuo acordo entre as partes, diante deste cenário, solicitamos esclarecer: - Como a matéria-prima para produção é importada e seu trânsito é afetado pelo cenário mundial, podendo levar até 90 dias para chegar ao país, entendemos que será aceita dilação do prazo de entrega de 30 para 60 dias, desde que justificada, após recebimento da AF? Resposta: NÃO há previsão editalícia de dilação do prazo de entrega de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias. O item 3.1.6.1 do Termo de Referência (Anexo Único) prevê o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos equipamentos. Concessões de prorrogação de prazo para entrega do objeto sempre estarão sujeitas às condicionantes de ausência de prejuízo para o Tribunal e de apresentação de justificadas, sob pena de aplicação de sanções por cometimento de infração administrativa, conforme o item 10.1, do edital PE n.º 11/23. Informamos, ainda, que a presente resposta não afeta a formulação das propostas." Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo retro mencionado, esta pregoeira mantém os termos do Edital.